



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 050/02, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”.

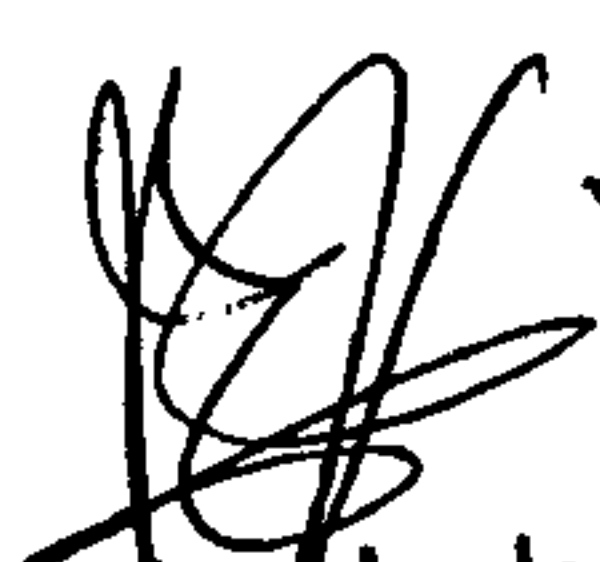
ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 928, de 20 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO

02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.1.90.11.00 - 28 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.1.90.13.00 - 29 Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
02.04 - 04.121.04.2.005 - 3.3.90.39.00 - 50 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 4.4.90.52.00 - 102 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 30.000,00
02.08 - 15.451.25.1.005 - 4.4.90.51.08 - 125 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	R\$ 30.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.1.90.16.00 - 242 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.3.90.36.00 - 246 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.3.90.30.00 - 257 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 4.4.90.52.00 - 261 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 167.000,00


José Edvaldo del Vale
Ordenador de Despesas
Matr. 6443



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial da dotação orçamentaria seguinte:

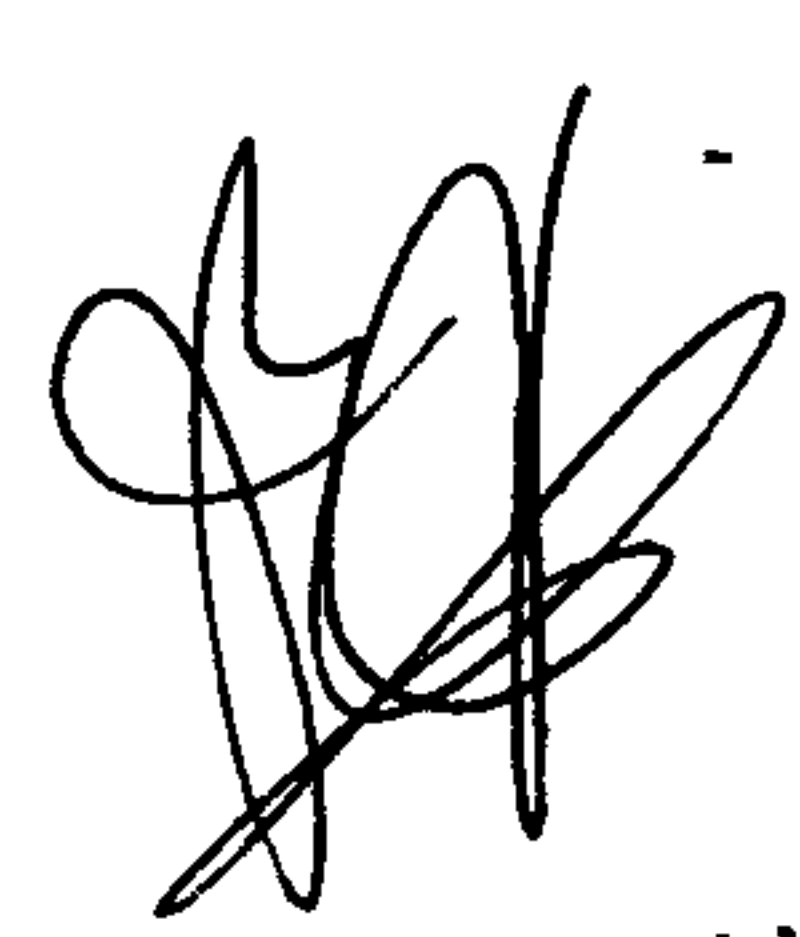
REDUÇÃO

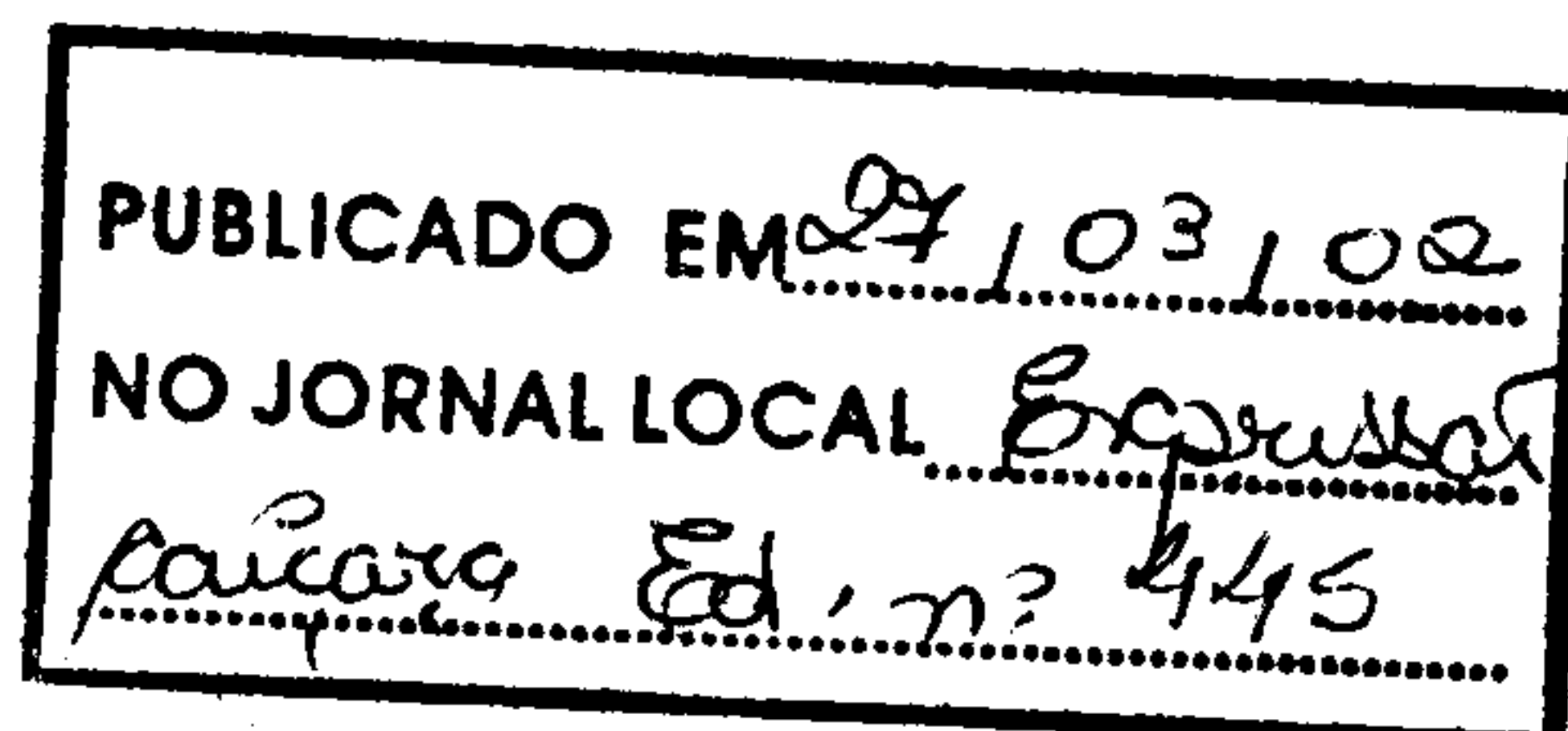
02.04 - 04.121.04.2.005 - 3.3.90.33.00 - 49 Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 10.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.3.90.36.00 - 61 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 42.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 3.3.90.39.00 - 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.08 - 15.451.25.1.005 - 4.4.90.51.05 - 122 Urb. Da Orla - Rio Sto. Antônio até Rio Lagoa	R\$ 30.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.3.90.39.00 - 248 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.3.90.33.00 - 258 Passagens e despesas c/ locomoção	R\$ 10.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.3.90.39.00 - 260 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 167.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 20 de março de 2002.


Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal


José Edvaldo del Vale
Ordenador de Despesas
Matr. 6443



Caraguatatuba, 20 de março de 2002.

Ao
Gabinete do Prefeito

Para que esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas, solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.1.90.11.00 - 28 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.1.90.13.00 - 29 Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
02.04 - 04.121.04.2.005 - 3.3.90.39.00 - 50 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 4.4.90.52.00 - 102 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 30.000,00
02.08 - 15.451.25.1.005 - 4.4.90.51.08 - 125 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	R\$ 30.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.1.90.16.00 - 242 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.3.90.36.00 - 246 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.3.90.30.00 - 257 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 4.4.90.52.00 - 261 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 167.000,00

A suplementação acima será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações vigentes:

02.04 - 04.121.04.2.005 - 3.3.90.33.00 - 49 Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 10.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.3.90.36.00 - 61 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 42.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 3.3.90.39.00 - 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00



02.08 - 15.451.25.1.005 - 4.4.90.51.05 - 122 Urb. Da Orla - Rio Sto. Antônio até Rio Lagoa	R\$ 30.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.3.90.39.00 - 248 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.3.90.33.00 - 258 Passagens e despesas c/ locomoção	R\$ 10.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.3.90.39.00 - 260 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 167.000,00


 José Edivaldo del Vale
 Ordenador de Despesas